



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : **AUDITORIA DE GESTÃO**
EXERCÍCIO : **2010**
PROCESSO N° : **25170.001711/2011-31**
UNIDADE AUDITADA : **255010 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MA**
MUNICÍPIO - UF : **São Luís - MA**
RELATÓRIO N° : **201108826**
UCI EXECUTORA : **CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO
ESTADO DO MARANHÃO**

Senhor Chefe da CGU-Regional/MA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201108826, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SUEST/MA.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 01/04/2011 a 04/05/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames. Não foram realizadas as análises previstas no item 13, Parte A – Conteúdo Geral, Anexo III da Decisão Normativa TCU nº 110/2010 (avaliação objetiva da posição patrimonial e financeira da entidade, ressaltando os aspectos de confiabilidade das informações e a aderência às normas em vigor), conforme orientação contida no Ofício TCU/ADPLAN nº 01/2011, de 13/01/2011.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009, com a ressalva de que não constam, no Relatório de Gestão, os indicadores gerenciais sobre recursos humanos.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-102/2009, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A SUEST/MA, por suas peculiaridades, traz em seu Relatório de Gestão informações acerca das subações sob sua responsabilidade. A seguir, passa-se a exibir as principais subações da UJ, que

tiveram insuficiência no alcance de metas, conforme destacadas em seu Relatório de Gestão, bem como os fatos que prejudicaram o desempenho administrativo e as providências anunciadas pelo gestor a serem adotadas.

2550210/Fundação Nacional de Saúde-Superintendência Estadual do Maranhão (SUEST/MA)					
1287/Programa: Saneamento Rural					
7656/Ação: Implantação, Ampliação ou Melhoria do Serviço de Saneamento em Áreas Rurais, em Áreas Especiais (Quilombos, Assentamentos e Reservas Extrativistas) e em Localidades com População Inferior a 2.500 Habitantes para Prevenção e Controle de Agravos.					
Subação: Saneamento em áreas rurais, em áreas especiais (quilombolas, assentamentos e reservas extrativistas)					
Meta Física	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Projeto Analisado	106	15	14,15	A crescente demanda dos municípios gerou acúmulo na carga de atividades. Portanto, o número de convênios que se encontram em vigência e em acompanhamento pelos técnicos é incompatível com a capacidade de trabalho dos técnicos (engenheiros) disponíveis na SUEST/MA. Fato que redundou na execução parcial das metas.	Solicitada à Presidência da Funasa a contratação de mais engenheiros para a SUEST/MA.
Visita Técnica Preliminar Realizada	106	15	14,15		
Projetos Aprovados	106	0	0,00		
Visita Técnica de Acompanhamento Realizada	324	0	0,00		
2550210/Fundação Nacional de Saúde-Superintendência Estadual do Maranhão (SUEST/MA)					
1287/Programa: Saneamento Rural					

10GC/Ação: Implantação e Melhoria de Serviços de Saneamento em Escolas Públicas Rurais - "Saneamento em Escolas"					
Subação: Implantação e Melhorias dos Serviços de Saneamento em Escolas Públicas Rurais					
Meta Física	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Projeto Implantado	100	15	15,0	A crescente demanda dos municípios gerou acúmulo na carga de atividades. Portanto, o número de convênios que se encontram em vigência e em acompanhamento pelos técnicos é incompatível com a capacidade de trabalho dos técnicos (engenheiros) disponíveis na SUEST/MA. Fato que redundou na execução parcial das metas.	Solicitada à Presidência da Funasa a contratação de mais engenheiros para a SUEST/MA.
Visita realizada	100	15	15,0		
Visita realizada	02	0	0,00		
2550210/Fundação Nacional de Saúde-Superintendência Estadual do Maranhão (SUEST/MA)					
0122/Programa: Serviços Urbanos de Água e Esgoto					
7652/Ação: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos					
Subação: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos					
Meta Física	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Projeto analisado	30	10	33,33	A crescente demanda dos	Solicitada à

Visita técnica de acompanhamento (Convênios de 2010)	75	0	0,00	municípios gerou acúmulo na carga de atividades. Portanto, o número de convênios que se encontram em vigência e em acompanhamento pelos técnicos é incompatível com a capacidade de trabalho dos técnicos (engenheiros) disponíveis na SUEST/MA. Fato que redundará na execução parcial das metas.	Presidência da Funasa a contratação de mais engenheiros para a SUEST/MA.
Visita técnica de acompanhamento (Convênios de Exercícios Anteriores)	90	30	33,33		
2550210/Fundação Nacional de Saúde-Superintendência Estadual do Maranhão (SUEST/MA)					
0122/Programa: Serviços Urbanos de Água e Esgoto					
10GD/Ação: Implantação e Melhorias de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)					
Subação: Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em municípios de até 50.000 habitantes, exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)					
Meta Física	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Projeto analisado	33	16	48,48	A crescente demanda dos municípios gerou acúmulo na carga de atividades. Portanto, o número de convênios que se encontram em vigência e em acompanhamento pelos técnicos é incompatível com a capacidade de trabalho dos técnicos (engenheiros) disponíveis na SUEST/MA. Fato que redundará na execução parcial das metas.	Solicitada à Presidência da Funasa a contratação de mais engenheiros para a SUEST/MA.
Visita técnica de acompanhamento (Exercícios Anteriores)	140	70	50,00		

2550210/Fundação Nacional de Saúde-Superintendência Estadual do Maranhão (SUEST/MA)

0122/Programa: Serviços Urbanos de Água e Esgoto

10GE/Ação: Implantação e Melhorias de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico

Subação: Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 habitantes

Meta Física	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Projeto analisado	16	8	50,00	A crescente demanda dos municípios gerou acúmulo na carga de atividades. Portanto, o número de convênios que se encontram em vigência e em acompanhamento pelos técnicos é incompatível com a capacidade de trabalho dos técnicos (engenheiros) disponíveis na SUEST/MA. Fato que redundou na execução parcial das metas.	Solicitada à Presidência da Funasa a contratação de mais engenheiros para a SUEST/MA.
Visita técnica preliminar realizada	16	8	50,00		
Visita técnica de acompanhamento (Exercícios Anteriores)	19	10	52,00		

2550210/Fundação Nacional de Saúde-Superintendência Estadual do Maranhão (SUEST/MA)

1138/Programa: Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima Fluvial

3883/Ação: Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo Ambiental para a Prevenção e Controle da Malária.

Subação: Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo Ambiental para Prevenção e Controle da

Malária					
Meta Física	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Projeto analisado	4	0	0,00	A crescente demanda dos municípios gerou acúmulo na carga de atividades. Portanto, o número de convênios que se encontram em vigência e em acompanhamento pelos técnicos é incompatível com a capacidade de trabalho dos técnicos (engenheiros) disponíveis na SUEST/MA. Fato que redundou na execução parcial das metas.	Solicitada à Presidência da Funasa a contratação de mais engenheiros para a SUEST/MA.
Visita técnica preliminar realizada	4	0	0,00		

Conforme exposto no Relatório de Gestão da UJ, e visto em resumo acima, é fato recorrente, em consecutivos exercícios, que a carência de pessoal da área técnica tem levado, sucessivamente, ao baixo atingimento porcentual de algumas metas. Dessa forma, torna-se imprescindível, como requerido pelo gestor à Presidência da Fundação, a ampliação do quadro de engenheiros da SUEST/MA, sob pena de permanecer-se num ciclo infundável de fracasso no alcance de metas, em virtude da carência de servidores especializados.

4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Conforme verificação no Relatório de Gestão 2010 da UJ, item 2.4.3, observou-se a presença de nove indicadores. Nos exames realizados verificou-se a suficiência e utilidade dos referidos indicadores.

4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Em que pese o gestor ter avaliado, por meio do item 9 do Relatório de Gestão – “Sistema de Controle Interno” - que a estrutura de controles internos da Superintendência Estadual do Maranhão (SUEST/MA) da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) apresenta-se implementada de forma consistente, os procedimentos adotados na SUEST/MA foram insuficientes para evitar as

impropriedades apontadas na análise dos procedimentos licitatórios e concessão de Adicional de Insalubridade, haja vista as seguintes constatações:

- a) utilização de modalidade indevida nas licitações ocorridas no exercício de 2010 para contratação de empresa especializada para implantação, ampliação e melhoria de sistemas de abastecimento de água;
- b) indícios de conluio em processo licitatório instruído para contratação de empresa especializada na execução de Sistema de Abastecimento de Água;
- c) irregularidades no processo licitatório realizado para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços para implantação de melhorias sanitárias domiciliares;
- d) morosidade verificada em relação à condução de processo licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento de alimentação;
- e) ocorrência de pagamento de Adicional de Insalubridade, sem as devidas portarias que contenham o local de lotação dos servidores e a caracterização da atividade desenvolvida por esses.

4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A FUNASA/CORE/MA é apenas a responsável pelo acompanhamento das prestações de contas, referente a determinadas transferências destinadas pelo Ministério da Saúde a entes situados no Estado do Maranhão, tendo em vista Delegação de Competência. Portanto, não atuou como concedente ou beneficiária de transferências voluntárias no exercício sob exame.

Em relação aos convênios concedidos, pela Presidência da Fundação, a Municípios do Estado do Maranhão, a FUNASA/CORE/MA tem a atribuição delegada de analisar preliminarmente os projetos pleiteados, acompanhar e fiscalizar os convênios em execução, e analisar a prestações de contas dos convenientes. Durante o Exercício de 2010, encontravam-se ativos (não concluídos) aproximadamente 850 (oitocentos e cinquenta) instrumentos de transferência conforme informações extraídas dos sistemas SIAFI e SICONV.

Nas análises realizadas sobre as rotinas da citada atribuição, consoante exposto em itens tratados na 2ª parte deste Relatório, foram verificadas deficiências estruturais que têm impactado nos resultados obtidos, com destaque para a insuficiência de controles e morosidade da entidade na identificação de situações e providências relativas às transferências voluntárias fiscalizadas pela FUNASA/CORE/MA que exijam instauração de tomada de contas especial, bem como àquelas que necessitam de aviso e cobrança das prestações de contas.

4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Em resumo, a tabela a seguir informa os números relativos às compras e às contratações efetuadas em 2010 pela FUNASA/CORE/MA, conforme dados extraídos do SIAFI. Retrata, ainda, o escopo dos exames efetuados, por tipo de aquisição.

Tipo de aquisição de bens/serviços	Valor no exercício (R\$)	% Valor sobre total	Montante Auditado (R\$)	% Recursos auditados
---	---------------------------------	----------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Dispensa	535.385,42	3,83	337.098,43	62,96
Inexigibilidade	217.741,96	1,56	88.286,08	40,55
Convite	25.540,38	0,18	25.540,38	100
Tomada de Preços	3.064.261,03	21,92	1.997.590,60	65,19
Concorrência	3.898.943,96	27,90	1.471.342,04	37,74
Pregão Eletrônico	6.234.415,63	44,61	936.131,16	15,02
Total	13.976.288,38	100,00	4.855.988,69	34,74

- Representa o Valor empenhado no exercício, sem que efetivamente as licitações tenham ocorrido todas ao longo do exercício de 2010. Muitos desses empenhos referem-se a processos licitatórios já analisados na Auditoria de Gestão, exercício 2009.

A seguir estão relacionados de maneira resumida os resultados dos exames efetivados acerca dos processos licitatórios e de dispensa e inexigibilidade de licitação. Vale ressaltar que a amostra selecionada levou em conta os empenhos liquidados ao longo de 2010, sem que o processo licitatório tenha de fato ocorrido nesse exercício.

O quadro a seguir exposto possui como base os processos licitatórios que de fato ocorreram no exercício sob análise.

Número da Licit.	Contratada e seu CNPJ	Valor da Licitação Liquidado em 2010	Oport. e Conveniê. Do motivo da Lic.	Modalidade da Licitação	Fund. da Dispensa	Fund. da Inexig.
Tomada de Preços nº 07/2010	Só Poços e Construções Ltda (06922664/0001-94)	R\$ 942.067,96	Adequada	Indevida	-	-

Tomada de Preços nº 08/2010	Hsonda Construções Ltda (06955029/0001-03)	R\$ 1.055.522,64	Adequada	Indevida	-	-
Concorrência nº 02/2010	GEC e Silva Engenharia (41621004/0001-74)	R\$ 1.471.342,04	Adequada	Devida	-	-
Pregão Eletrônico nº 43/2010 (Lote 1)	Ubermac Construtora e Comércio Ltda (10768884/0001-82)	R\$ 205.000,00	Adequada	Devida	-	-
Pregão Eletrônico nº 43/2010 (Lote 2)	W.A. Almeida Peres Bazar (10997348000159)	R\$ 27.066,00	Adequada	Devida	-	-
Pregão Eletrônico nº 10/2010	J L Pereira Lopes (09026522000137)	R\$ 57.321,00	Adequada	Devida	-	-
Pregão Eletrônico nº 22/2010	Antonio Carlso de Souza Pinto ME (01043292000102)	R\$ 279.700,00	Adequada	Devida	-	-
Pregão Eletrônico Nº 27 SRP IRP 10/10	Exatec-industria e com.ltda(01072992000125)	R\$ 1.158,55	Adequada	Devida	-	-
	Reifasa comercial ltda (01169999000160)	R\$ 2.822,85	Adequada	Devida	-	-
	Vibel comercial ltda (01542451000113)	R\$ 6.328,50	Adequada	Devida	-	-

Mentor comercial medico hospitalar ltda (06168370000119)	R\$ 44.462,00	Adequada	Devida	-	-
Rossato & berthold ltda (06977683000118)	R\$ 6.360,00	Adequada	Devida	-	-
Betaniamed comercial ltda (09560267000108)	R\$ 7.080,00	Adequada	Devida	-	-
Ciclo saude ltda (10882402000110)	R\$ 5.561,55	Adequada	Devida	-	-
Tata com.de equipto p/saude, odonto-medico (11088993000111)	R\$ 67.983,00	Adequada	Devida	-	-
Erwin guth ltda (61585824000165)	R\$ 8.986,80	Adequada	Devida	-	-
Kondortech equipto odontologicos ltda (66525379000161)	R\$ 5.888,00	Adequada	Devida	-	-
Emige materiais odontologicos ltda (71505564000124)	R\$ 1.306,24	Adequada	Devida	-	-

	Dentaria distrib.hospitalar alegreense (91083212000135) e porto ltda	R\$ 7.240,00	Adequada	Devida	-	-
DL 45/2010	F. M. Da Silva Neto (11713048000163)	R\$ 4.865,00	-	Devida	Adequada	
DL 52/2010	Construtora Janan Ltda (8338320000168)	R\$ 31.897,01	-	Devida	Adequada	
DL 28/2009	M. do P. S. Mendes Consultoria E Comércio (02887465000131)	R\$ 50.302,50	-	Indevida	Inadequada	
INEX. s/n	Companhia Energética do Maranhão (06272793000184)	R\$ 88.286,08		Devida	-	Adequada

Os exames realizados limitaram-se ao seguinte: a) identificar as razões que levaram ao enquadramento das dispensas de licitação; b) verificar, nos casos de inexigibilidade de licitação, possíveis equívocos ou condutas indevidas no enquadramento realizado pelo gestor; c) verificar se a natureza do material, serviço e obra é compatível com as atividades típicas da área requisitante; d) verificar se a quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade; e) verificar se a compra realizada está de acordo ou guarda relação com o objetivo/finalidade do Programa/Ação de Governo utilizado para realização da despesa; f) avaliar a adequação do enquadramento feito pelo gestor, quando da contratação sob análise, no que se refere à modalidade de licitação, conforme a legislação aplicável e g) verificar a correta formalização dos editais de licitação.

Da aplicação de procedimentos específicos da área de licitações relacionados acima, observou-se as seguintes impropriedades/irregularidades:

a) Utilização de modalidade de licitação indevida nas licitações ocorridas no exercício de 2010 para contratação de empresa especializada para implantação, ampliação e melhoria de sistemas de abastecimento de água;

- b) Indícios de conluio em processo licitatório instruído para contratação de empresa especializada na execução de Sistema de Abastecimento de Água;
- c) Irregularidades no processo licitatório realizado para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços para implantação de melhorias sanitárias domiciliares;
- d) Morosidade verificada em relação à condução de processo licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento de alimentação para atendimento dos pacientes indígenas e seus acompanhantes quando em tratamento de saúde na Casa de Apoio a Saúde Indígena - CASAI/São Luís-MA

4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

As informações apresentadas no Quadro 5.1 "Composição do Quadro de Recursos Humanos - Situação apurada em 31/12/2010, constante do Processo de Prestação de Contas da UJ, não estão de acordo com as informações constantes no SIAPE. Questionada sobre esse fato, a UJ apresentou as informações constantes do quadro a seguir, que reflete a situação real do quadro de recursos humanos da entidade, em 31/12/2010.

Tipologia dos Cargos	Quantidade
Provimento de Cargo Efetivo	406
Contrato Temporário	02
Exercício Descentralizado	01
Requisitados	03
Cedidos	409
Estagiários	37
Nomeados cargo em comissão	03
TOTAL	861

As análises na folha de pagamento tiveram como objetivo verificar a existência das ocorrências a seguir relacionadas, tendo como resultado as situações apontadas no quadro a seguir:

Ocorrência	Quantidade de servidores analisados	Quantidade de servidores confirmados na ocorrência	Situação
Servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão investidos em outros vínculos	7	7	Apesar dos servidores analisados estarem investidos em mais de um vínculo, todos estavam em situação regular.
Servidores que percebem a vantagem prevista no artigo 192 da Lei nº 8.112/90	33	33	Todos os servidores analisados fazem jus à referida vantagem e estão percebendo com valores corretos.
Servidores que percebem os adicionais de periculosidade e insalubridade	235	235	Existem servidores cujos cargos são, a princípio, incompatíveis com a percepção do adicional. Ver item 2.1.2.1
Relação de servidores que recebem auxílio-transporte em valor superior a R\$ 500,00	0	0	Não existem servidores nesta ocorrência para a Unidade.
Servidores que aderiram ao pdv e reingressaram na administração pública e estão atualmente na condição de ativo permanente ou aposentados	0	0	Não existem servidores nesta ocorrência para a Unidade.
Servidores cedidos e requisitados	8	8	Não houve problemas nesta ocorrência.
Servidores aposentados proporcionalmente que recebem a vantagem do art. 184, itens I e II da lei nº 1.711/52, ou do artigo 192, itens I e II da lei nº 8.112/90	0	0	Não existem servidores nesta ocorrência para a Unidade.

4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

Mediante análise das informações apresentadas pela Entidade, no sentido de implementar as recomendações do TCU, verificou-se que encontram-se parcialmente atendidas as determinações contidas no Acórdão nº 3086/2010 - TCU-Plenário, bem como dos Acórdãos 530/2010, 1299/2010, 1418/2010, 2199/2010 e 2463/2010, direcionados à Presidência da FUNASA, mas que envolvem ações da SUEST/MA.

No tocante às recomendações da Controladoria-Geral da União, verificou-se, de acordo com o Plano de Providências Permanente, que apesar do esforço dos dirigentes da Entidade, ainda encontra-se pendente de atendimento algumas recomendações constantes do Relatório de Auditoria de Contas nº 224403.

4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Não houve reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos pela UJ no exercício de 2010.

4.9 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

A partir de extração de dados do SIAFI gerencial, para o exercício de 2010, verificou-se que a UJ fez a inscrição dos seguintes quantitativos de restos a pagar, conforme tabela a seguir:

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2010 (A)	RESTOS A PAGAR ANALISADOS (B)	PERCENTUAL ANALISADO (B)/(A)	% DE RP COM INCONSISTÊNCIA
12	12	100%	0%

Em aplicação dos testes indicados neste procedimento de auditoria (03.03.02.0005 – Inscrição de Restos a Pagar), em todo o universo dos restos a pagar inscritos pela UJ, não foram observadas quaisquer impropriedades e/ou irregularidades.

4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

De acordo com a análise realizada na Planilha constante da pasta Auditoria Anual de Contas>Gestão 2010>06.03.08.0002 - PLANEJAMENTO - EXTRAÇÃO DOS DADOS SICONV/Gestão 2010 e resposta mediante o Ofício nº 507, de 30/03/2011, a UJ informou que não houve recebimento ou concessão de recursos mediante Convênios e/ou Contratos de Repasse no exercício de 2010.

Na verdade, a UG é apenas a responsável pelo acompanhamento das prestações de conta, referente a determinadas transferências destinadas pelo Ministério da Saúde a entes situados no Estado do Maranhão, tendo em vista Delegação de Competência.

Portanto, não há o quê ser observado os critérios adotados para a aferição técnica e capacidade operacional no chamamento público de convenientes entidades privadas sem fins lucrativos, conforme Art. 5º do Decreto 6.170/2007.

4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

Na análise realizada nos dados extraídos do SIASG observou-se divergência entre os valores registrados no referido Sistema e aqueles informados pela Unidade Jurisdicionada FUNASA/CORE/MA, relativamente aos contratos celebrados no exercício de 2010, contudo, após as solicitações de esclarecimentos por parte desta CGU, o Gestor providenciou as devidas retificações.

4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Em inspeção ao Setor de Recursos Humanos, da Superintendência Estadual do Maranhão (SUEST/MA), da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), no dia 04/05/2011, em companhia do servidor da UJ, de matrícula nº 0470687, responsável por esse setor, restou comprovado que estavam arquivadas nesse local cópias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física de todos os integrantes do Rol de Responsáveis - Anexo II – Relatório de Gestão da SUEST/MA-FUNASA/MA. Certificou-se, assim, o cumprimento das disposições da Lei nº 8.730/1993.

4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

O Relatório de Gestão da Superintendência Estadual do Maranhão (SUEST/MA) da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), em suas páginas 82 e 83, Item 10: “Informações Quanto a Adoção de Critérios de Sustentabilidade Ambiental” traz no Quadro 10.1 dados acerca da percepção da gestão da UJ sobre a Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis. Em relação aos aspectos vinculados à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, na aquisição de bens e serviços, o gestor declarou ser “totalmente inválido”, ou seja, integralmente não aplicados no contexto da UJ, os seguintes fundamentos: inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações; nas aquisições dos últimos cinco anos, os produtos adquiridos são produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável; a aquisição de produtos é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora e com materiais que não prejudicam a natureza; nas licitações tem sido considerada a detenção de certificação ambiental pelas licitantes, como critério avaliativo ou condição na aquisição de produtos e serviços; no último exercício, houve a aquisição bens/produtos reciclados; preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento e os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental. Vale ressaltar, que por intermédio do Memorando DIADM nº 39/2011 do Chefe da DIADM/SUEST/FUNASA/MA, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201108826-007, item 08, o gestor informa que no atual exercício será adotada política que contemple os pontos grafados como “totalmente inválido”, no que diz respeito à Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis.

Destaca-se que o gestor declarou ser também “totalmente inválido” o seguinte fundamento: no último exercício, houve a aquisição de veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos. Porém, esse ressaltou que essa não é uma realidade da UJ, pois os automóveis são adquiridos de maneira centralizada pela Presidência da FUNASA.

O gestor, no mesmo Quadro 10.1, opta pela avaliação “totalmente válido”, ou seja, integralmente aplicáveis à UJ o aspecto sobre que no último exercício houve aquisição de bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água. Nesse caso, o gestor informa que a quase totalidade das lâmpadas da SUEST/MA são econômicas, fato que redundou numa redução de cerca de 30% no consumo de energia elétrica.

Restou, ainda, constatado na UJ a deficiência na separação de resíduos recicláveis descartados e/ou falta de destinação adequada dos mesmos, num descumprimento parcial das normas contidas no Decreto n.º 5.940/2006. Isso em consonância com a opção feita pelo gestor, ao ter grafado, no Quadro 10.1, a opção “Parcialmente válida” para o quesito n.º “11” (“na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto n.º 5.940/2006”).

4.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Conforme informações harmonizadas, a partir do Relatório de Gestão (Quadro 11.1) da SUEST/MA /FUNASA e do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet), constatou-se que essa UJ conta com a seguinte quantidade de imóveis de uso especial sobre a sua responsabilidade:

LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE IMÓVEIS DE USO ESPECIAL SOB A RESPONSABILIDADE DA UJ	
	2009	2010
BRASIL	76	76
EXTERIOR	-	-

Foram verificadas ainda, diversas impropriedades quanto aos bens imóveis de uso especial sobre a sua responsabilidade de UJ, tais como: divergências entre o número de imóveis registrado no Relatório de Gestão e o constante no SPIUnet, ausência de data de avaliação dos imóveis no Relatório de Gestão, imóveis com avaliação vencida no SPIUnet, imóveis pendentes de regularização - segundo Relatório de Gestão - e imóveis não cadastrados no SPIUnet. Para todas essas inconsistências, o gestor, em suas manifestações, reconheceu as irregularidades e anunciou a adoção das seguintes providências: regularizar os imóveis, providenciado o devido registro no Cartório de Imóveis, realizar a avaliação de imóveis e atualizar no SPIUnet informações sobre imóveis.

Ainda sobre os imóveis, não consta qualquer informação, no Relatório de Gestão da UJ (Quadro 11.3), de despesas com a manutenção desses. Em relação a essa ausência, o gestor informa que nos últimos dois exercícios anos a SUEST não recebeu recursos para investimentos e manutenção, apesar de considerar premente a necessidade de reforma geral do prédio-sede. Ainda no que diz respeito à conservação dos imóveis o gestor noticiou que: não há elevadores no prédio-sede, mas há previsão para instalação; não houve recarga de extintores em 2010, mas essa medida será adotada no início de 2011; a limpeza das caixas d’água são executadas pela mesma empresa contratada para os serviços de limpeza dos imóveis utilizados pela SUEST; não há sensores nos prédios da unidade; a manutenção da rede elétrica é feita por servidores da UJ, sem reposição de peças; não houve manutenção da rede hidráulica, que exigisse reposição de peças e melhorias no piso, nas paredes e esquadrias do prédio-sede estão previstas no projeto de reforma geral do prédio-sede encaminhado à Presidência da FUNASA.

4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Não foram realizadas ações de Gestão de Tecnologia de Informação pela UJ no exercício de 2010.

4.16 Avaliação do Cumprimento do Acórdão TCU-Plenário 2.132/2010 - Terceirização

Em atendimento à determinação contida no Acórdão TCU-Plenário nº 2.132/2010, verificou-se que a UJ não contempla registro de fatos tratados em seu item 9.3.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

São Luís/MA, 30 de junho de 2011.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 201108826
UNIDADE AUDITADA : 255010 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MA
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 25170.001711/2011-31
MUNICÍPIO - UF : São Luís - MA

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

8.1.2.3

Irregularidades no processo licitatório realizado para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços para implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD).

6.1.2.1

Baixa efetividade da UJ no acompanhamento e fiscalização de convênios.

6.1.2.2

Baixa efetividade da UJ em relação à análise das prestações de contas dos convenentes.

6.1.2.3

Baixa efetividade da FUNASA/CORE/MA em relação às transferências voluntárias fiscalizadas por ela que exijam instauração de Tomada de Contas Especial (TCE).

7.1.4.1

Concessão de Adicional de Insalubridade a servidores sem o devido embasamento e a servidores cujos cargos não se enquadram nas atividades descritas no Laudo Ambiental.

7.1.2.1

Não atendimento das determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União relativas a irregularidades em Convênios celebrados pela FUNASA - Core-MA.

8.1.2.1 Utilização de modalidade de licitação indevida nas licitações ocorridas no exercício de 2010 para contratação de empresa especializada para implantação e ampliação/melhoria de sistemas de abastecimento de água.

8.1.2.2 Índícios de conluio em processo licitatório instruído para contratação de empresa especializada na execução de Sistema de Abastecimento de Água.

8.1.2.4 Morosidade verificada em relação à condução de processo licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento de alimentação para atendimento dos pacientes indígenas e seus acompanhantes quando em tratamento de saúde na Casa de Apoio a Saúde Indígena - CASAI/São Luís-MA.

1.1.3.1 Ausência de adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108826, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão **REGULAR COM RESSALVAS**:

Cargo	Constatação
Chefe do SOMAT no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	8.1.2.4
Superintendente Substituta no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	8.1.2.4
Superintendente no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	7.1.2.1
	7.1.4.1
	1.1.3.1
	8.1.2.2
	8.1.2.1
	6.1.2.3
	6.1.2.2
	6.1.2.1
8.1.2.4	
8.1.2.3	

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

São Luís/MA, 14 de julho de 2011

Keila Frota de Albuquerque Vêras

Chefe da CGU-R/MA- Substituta



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 201108826
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 25170.001711/2011-31
UNIDADE AUDITADA : 255010 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE -
MA
MUNICÍPIO - UF : São Luís - MA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Não foram identificados elementos que evidenciassem avanços marcantes na gestão avaliada.

3. As constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2010 da Superintendência Estadual da FUNASA no Estado do Maranhão, referem-se a falhas relacionadas aos controles internos na área de recursos humanos, na gestão de convênios e de processos licitatórios bem como no não atendimento das determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União.

4. Dentre as causas estruturantes das referidas constatações verificou-se deficiências nos controles internos nas áreas de recursos humanos e de convênios; irregularidades na gestão dos processos licitatórios; celebração de convênios em quantidade incompatível com a capacidade de acompanhamento, fiscalização e de análise das prestações de contas, especialmente aquelas que requeiram instauração de tomada de contas especial; ausência de portarias que embasassem os adicionais de insalubridade e a não implementação do inteiro teor das recomendações do TCU. Diante desse cenário, foram formuladas recomendações de observância à legislação pertinente às diversas áreas em que se identificaram as impropriedades apontadas; de fortalecimento dos controles internos administrativos e ainda que fosse implantada metodologia/rotina que possa aprimorar as fiscalizações de convênios, que se apresentem fichas de informações complementares

sobre atividades desenvolvidas para todos os servidores que percebem o adicional de insalubridade e que sejam revistas as concessões indevidas; que se aprimore estudos no sentido de se evitar compras fracionadas; que se adotem medidas objetivando aquisições de bens e serviços de forma sustentável; que se procedam as instaurações de Tomadas de Contas Especial de forma mais célere; que se comprove junto aos órgãos de controle interno e externo o cumprimento de todas as recomendações e/ou determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União pendentes de atendimento.

5. Em relação às recomendações formuladas pela Controladoria-Geral da União referentes às contas do exercício de 2009, verificou-se que se encontram pendentes de atendimento algumas recomendações constantes do Plano de Providências Permanente.

6. Em relação à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos no exercício de 2010, em que pese o gestor ter avaliado no Relatório de Gestão que a estrutura de controles internos da Unidade encontra-se implementada de forma consistente, os procedimentos adotados na SUEST/MA foram insuficientes para evitar as impropriedades apontadas na análise dos procedimentos licitatórios e na concessão de Adicional de Insalubridade, conforme consignado no Relatório de Auditoria da gestão 2010.

7. Acrescenta-se que não foram identificadas práticas administrativas que tenham resultado em impactos positivos sobre as operações da UJ.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 14 de julho de 2011

SANDRA MARIA DEUD BRUM

Diretora de Auditoria da Área Social - Substituta